

Assunto: **Pedido de esclarecimentos - PE 003/2026 - Locação de veículos**

De: Enzo Barboza <enzo.barboza@localiza.com>

Para: cpl@codeg.guarapari.es.gov.br <cpl@codeg.guarapari.es.gov.br>
Lucas Gomes Andrade <lucas.gandrade@localiza.com>, Evandro Almeida <evandro.almeida@localiza.com>, Julia Laudares <julia.laudares@localiza.com>

Cc: <julia.laudares@localiza.com>

Data: 02/04/2026 13:39



Prezada equipe de licitações,
Bom dia/boa tarde.

A Localiza Rent a Car S.A, inscrita sob o CNPJ nº 16.670.085/0001-55, vem, respeitosamente, solicitar esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026 cujo objeto é locação de veículos.

Considerando o prazo de 3 (três) dias para envios de esclarecimentos e impugnações, não resta dúvida quanto a tempestividade da solicitação.

1. DA MANUTENÇÃO DOS CARROS

O Termo de Referência estabelece que a responsabilidade pela manutenção dos veículos locados será da CONTRATADA. No entanto, o documento é **omisso em relação a alguns procedimentos operacionais**. Diante disso, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. É prática consolidada no mercado que a locadora disponibilize, junto ao veículo, o **manual do fabricante com as orientações sobre a periodicidade das manutenções**. O **controle da quilometragem, por sua vez, é realizado pela CONTRATANTE**, uma vez que o veículo estará sob sua posse. Solicitamos confirmação de que essa dinâmica será adotada neste contrato.
2. Também é padrão que a locadora **disponibilize uma rede credenciada de oficinas para realização de manutenções preventivas e corretivas**. Nos casos em que o veículo estiver em condições seguras de deslocamento, é comum que a **CONTRATANTE leve o veículo até o fornecedor mais próximo**, dentro da rede indicada, para realização do serviço. Solicitamos confirmação de que esse procedimento será aceito.
3. Para manutenções preventivas, é usual que o **veículo substituto** seja disponibilizado apenas quando o **tempo de indisponibilidade ultrapassar 48 horas**. Já em manutenções corretivas, é prática que o carro reserva seja fornecido de forma mais imediata, **em até 24 horas**. Solicitamos confirmação de que essa política poderá ser adotada pela CONTRATADA.

1. DA DATA-BASE PARA APLICAÇÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL

O edital menciona que a data-base para fins de reajuste contratual será a **data do orçamento apresentado**, contudo, **não foi disponibilizado qualquer orçamento nos anexos do edital**, tampouco há referência a um documento específico que contenha essa informação.

Dessa forma, solicitamos esclarecimento quanto à **data-base oficial a ser considerada para fins de reajuste**, uma vez que esse dado é essencial para a correta elaboração da proposta e para a futura manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

1. DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO E FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS VEÍCULOS

O Termo de Referência não esclarece se os veículos permanecerão locados durante toda a vigência contratual ou se poderão ser solicitados por períodos inferiores, conforme a necessidade da CONTRATANTE. Diante disso, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Os veículos permanecerão locados de forma contínua durante toda a vigência do contrato, ou poderão ser solicitados por períodos inferiores, como, por exemplo, três meses?
2. A retirada dos veículos ocorrerá de forma integral no início da vigência contratual, ou será possível formalizar o contrato e realizar as solicitações de veículos de forma gradativa, mediante emissão de **Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento** ou **Nota de Empenho**, conforme a demanda da CONTRATANTE?

Esses esclarecimentos são importantes para fins de dimensionamento da frota, logística de entrega e precificação adequada da proposta.

1. DA AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Verificamos que o edital trata-se de um Sistema de Registro de Preços, porém não há menção a órgãos ou entidades participantes, além do órgão gerenciador.

Dessa forma, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de **haver outros órgãos participantes além do gerenciador**. Em caso positivo, solicitamos a gentileza de informar **quais são esses órgãos e seus respectivos CNPJs**, a fim de que possamos avaliar adequadamente os impactos logísticos, operacionais e fiscais da contratação.

1. DA EMISSÃO DE FATURA PARA ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O edital prevê a participação de secretarias distintas, no entanto, não há indicação dos respectivos CNPJs dessas entidades.

Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto à emissão das faturas: deverá ser realizada em nome do órgão gerenciador ou em nome de cada órgão participante, conforme a formalização da contratação? Se for em nome de cada órgão participante, gentileza discriminar os respectivos CNPJs.

Esse esclarecimento é fundamental para fins de adequação fiscal e emissão correta dos documentos de cobrança.

1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS

Informamos que os veículos serão disponibilizados à CONTRATANTE devidamente **limpos e abastecidos**, conforme prática padrão do mercado de locação.

Dessa forma, solicitamos confirmação de que, ao término do período de uso, os veículos deverão ser **devolvidos nas mesmas condições**, ou seja, **limpos e com o tanque cheio**, a fim de manter o equilíbrio contratual e evitar custos adicionais com limpeza ou reabastecimento por parte da CONTRATADA.

1. DOS VEÍCULOS SUBSTITUTOS EM CONTRATOS COM EXIGÊNCIA DE VEÍCULOS 0 KM

Considerando que o edital exige o fornecimento de veículos 0 km, informamos que a participação neste certame se dará por meio de empresa especializada em **terceirização de frotas**, que realiza a aquisição dos veículos exclusivamente para atendimento ao contrato.

Para os casos de **veículos substitutos**, utilizados temporariamente durante manutenções preventivas ou corretivas, é prática consolidada no setor que esses veículos sejam fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico, pertencentes ao segmento de **locação de veículos de pronta entrega (Rent a Car)**. Embora possuam **CNPJs distintos**, essas empresas integram o mesmo grupo empresarial, e essa operação **não configura sublocação**, mas sim uma prática operacional padronizada no mercado.

Caso essa possibilidade não seja aceita pela Administração, será necessário que a CONTRATADA adquira veículos adicionais exclusivamente para reserva, além de manter estrutura de pátio para armazenagem, o que **impactará diretamente no custo do contrato**, comprometendo a economicidade da proposta.

Adicionalmente, solicitamos confirmação de que os veículos substitutos poderão ser da mesma categoria dos veículos contratados, **sem a obrigatoriedade de manter marca, modelo, cor ou acessórios específicos** (como adesivos, películas, rastreadores, etc.), considerando que se trata de veículos provisórios, utilizados por curtos períodos. A exigência de personalização desses veículos implicaria em custos adicionais com instalação e posterior remoção a cada substituição, o que também oneraria desnecessariamente o contrato.

Diante disso, solicitamos confirmação da **aceitação da utilização de veículos substitutos fornecidos por empresa do mesmo grupo econômico**, bem como da **flexibilidade quanto à padronização estética e de acessórios desses veículos**.

1. DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E PARÂMETROS OPERACIONAIS

O Termo de Referência não apresenta informações detalhadas sobre o perfil de utilização dos veículos, o que é essencial para a adequada formulação da proposta. Diante disso, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Qual a **quilometragem mensal estimada por veículo**? Ainda que o contrato preveja quilometragem livre, é fundamental que haja uma estimativa de uso mensal, uma vez que esse parâmetro impacta diretamente na precificação da proposta, especialmente em relação à depreciação e manutenção dos veículos.
2. Haverá previsão de **pagamento por quilometragem excedente**, caso o uso ultrapasse significativamente a média estimada? Ressaltamos que a previsão contratual de cobrança por km extra pode contribuir para a **redução do valor mensal da locação**, uma vez que permite o equilíbrio econômico-financeiro em casos de uso intensivo.
3. Quem será o responsável pela condução dos veículos? Serão **servidores do órgão, motoristas terceirizados** ou os veículos serão destinados a **cargos de direção, presidência ou alta gestão**?
4. Qual será o **tipo de utilização dos veículos**? Administrativa, fiscalização, operacional, transporte de pessoas, transporte de pacientes, entre outros?

5. Haverá **deslocamentos frequentes para outras cidades ou regiões**? Em caso positivo, solicitamos a gentileza de informar as **rotas mais recorrentes ou mapeadas**, para que possamos avaliar adequadamente os impactos logísticos e operacionais.

Essas informações são fundamentais para garantir a elaboração de uma proposta técnica e economicamente viável, alinhada à real necessidade da Administração.

1. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E FORMA DE RESSARCIMENTO

Verificamos que o edital não apresenta diretrizes claras quanto ao procedimento de **reembolso das multas de trânsito** eventualmente geradas durante a vigência contratual.

Conforme dispõe o **Código de Trânsito Brasileiro**, o pagamento das penalidades é de responsabilidade do **proprietário do veículo**, sendo este o único legitimado para quitação das multas:

Art. 282, §3º – Sempre que a penalidade de multa for imposta a condutor, à exceção daquela de que trata o §1º do art. 259, a notificação será encaminhada ao proprietário do veículo, responsável pelo seu pagamento.

Dessa forma, é prática consolidada no mercado que a **CONTRATADA realize o pagamento da multa** e, posteriormente, **solicite o reembolso à CONTRATANTE**, após o encerramento de todos os prazos legais para apresentação de defesa e indicação de condutor.

Esclarecemos que:

- As notificações recebidas pela CONTRATADA são encaminhadas à CONTRATANTE em até **5 (cinco) dias úteis**, para que esta indique o real infrator;
- Todo o trâmite junto ao órgão de trânsito é conduzido pela CONTRATADA;
- O pagamento é realizado de forma antecipada, sempre que possível, para aproveitamento do **desconto legal** previsto, o que beneficia ambas as partes;
- O **reembolso deve ocorrer independentemente da permanência do condutor no quadro funcional da CONTRATANTE**, uma vez que a infração está vinculada ao uso do veículo durante o contrato.

Ressaltamos que a **inadimplência no reembolso** dessas multas gera impacto direto na **equação econômico-financeira do contrato**, sendo imprevisível no momento da proposta. Débitos com mais de **90 (noventa) dias de atraso** podem ensejar pedido de **reequilíbrio contratual**, conforme previsto na legislação vigente.

Diante disso, solicitamos confirmação de que o procedimento de **ressarcimento das multas pagas pela CONTRATADA** será adotado, conforme descrito acima.

1. DO SEGURO DOS VEÍCULOS LOCADOS

O edital prevê a obrigatoriedade de contratação de seguro, mas não especifica os tipos exigidos, os limites de cobertura ou os critérios de comprovação. Diante disso, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Seguro do veículo (casco)

Informamos que, conforme regulamentação da **SUSEP**, é permitido que as locadoras de veículos

com sólida capacidade financeira optem por **não contratar seguro convencional para o veículo locado (casco)**, assumindo integralmente os custos de reparo e manutenção por meio de rede própria de oficinas credenciadas. Essa prática é amplamente adotada no setor de locação e **não representa prejuízo à Administração**, uma vez que todos os reparos são garantidos, com padrão equivalente ao de uma apólice tradicional.

Solicitamos confirmação de que essa modalidade será aceita.

2. Seguro contra terceiros

A contratação de seguro contra terceiros é obrigatória, conforme exigência da SUSEP. No entanto, o edital não define os **limites de cobertura** para os seguintes itens:

- Danos materiais a terceiros
- Danos corporais a terceiros
- Danos morais a terceiros

Solicitamos confirmação de que serão aceitos os **valores padrão de mercado**, a saber:

- R\$ 100.000,00 para danos materiais
- R\$ 100.000,00 para danos corporais
- R\$ 10.000,00 para danos morais (quando exigido)

3. Seguro para passageiros

A contratação de seguro para passageiros não é prática comum no setor, especialmente considerando que o **DPVAT já prevê cobertura obrigatória** nos seguintes valores:

- R\$ 13.500,00 para morte ou invalidez
- R\$ 2.700,00 para despesas médicas e hospitalares

Solicitamos confirmação de que esses valores atendem às exigências do órgão. Caso haja necessidade de **complementação dessa cobertura**, solicitamos que sejam informados os **limites mínimos exigidos**, para fins de adequação da proposta.

4. Comprovação da contratação de seguro

Informamos que, por se tratar de empresas com grande volumetria de carros na frota (**superior a 100.000 veículos**), é prática comum a contratação de **apólice global**, que cobre toda a frota da locadora. Nesses casos, **não há emissão de apólice individual por placa**, sendo a comprovação realizada por meio de **declaração oficial da seguradora**, informando que os veículos vinculados ao contrato estão devidamente cobertos.

Solicitamos confirmação de que essa forma de comprovação será aceita pela Administração.

1. DOS CUSTOS OPERACIONAIS EM CASOS DE AVARIAS E DA RESPONSABILIDADE POR MAU USO

O edital não trata de forma clara sobre a possibilidade de cobrança de **custos operacionais** em situações de avarias, sinistros ou danos aos veículos locados.

Esclarecemos que, conforme prática consolidada no mercado de locação de veículos, é direito da CONTRATADA cobrar da CONTRATANTE **valores fixos previamente estabelecidos** para cobertura de danos causados aos veículos durante a vigência contratual. Esses valores funcionam como **custos operacionais equivalentes à franquia de um seguro tradicional**, sendo aplicáveis mesmo quando a locadora opta por não contratar seguro casco, conforme autorizado pela SUSEP.

Assim como ocorre na contratação de qualquer seguro, a existência de uma franquia ou valor de participação do usuário é **parte integrante da lógica de cobertura de riscos**, e sua previsão contratual contribui para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

Adicionalmente, é importante destacar que, nos casos em que for constatado **mau uso, negligência ou imprudência** por parte da CONTRATANTE ou de seus condutores, a cobertura de danos pode ser **total ou parcialmente excluída**, sendo os custos integralmente de responsabilidade da Administração.

Essa responsabilidade encontra respaldo nos **Artigos 569 e 570 do Código Civil**, que assim dispõem:

Art. 569. O locatário é obrigado:

I – a servir-se da coisa alugada para os usos convencionados ou presumidos, conforme a natureza dela e as circunstâncias, bem como tratá-la com o mesmo cuidado como se sua fosse;

IV – a restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular.

Art. 570. Se o locatário empregar a coisa em uso diverso do ajustado, ou do a que se destina, ou se ela se danificar por abuso do locatário, poderá o locador, além de rescindir o contrato, exigir perdas e danos.

Diante disso, solicitamos confirmação de que:

- A CONTRATADA poderá aplicar **custos operacionais fixos** em caso de avarias, conforme prática de mercado;
- A CONTRATANTE será responsável pelos danos decorrentes de **mau uso, negligência ou imprudência**, nos termos da legislação civil vigente.

1. DO PRAZO PARA TROCA DA FROTA

Conforme previsto no edital, há exigência de substituição da frota a cada 12 meses.

No entanto, destacamos que essa obrigatoriedade impacta significativamente os custos do contrato, uma vez que **envolve logística, desmobilização e aquisição de novos veículos em curto intervalo.**

Sugerimos que o **prazo mínimo para substituição da frota seja de 24 meses**, o que permitiria maior eficiência operacional e econômica, sem prejuízo à qualidade dos serviços prestados.

Ressaltamos que veículos com até 2 anos de uso, desde que bem conservados e com manutenção em dia, mantêm excelente desempenho e confiabilidade.

Atenciosamente,



Enzo Miranda Barboza

Gestão de Frotas

Relacionamento - Gestão de Contrato

